



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

19/11/2025

Jornal AmP

Página 565

Edição 3410

Kovme

Ass. Responsável

LEI Nº 3009/2025

Data 18/11/2025

Altera os valores definidos na Lei nº 153/09 e suas alterações, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Ficam alterados os valores em reais, definidos na Lei nº 153/09, para fins de cobrança do Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis e de Direito Real sobre Imóveis, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, num percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), assim constituído:

1º – Valor venal das edificações por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
Casa em Alvenaria	539,05
Casa Mista	429,68
Casa em Madeira	328,10
Construção Popular	210,91
Apartamento em alvenaria	640,64
Estabelecimento comercial	429,68
Galpão	182,79
Telheiro	109,34

2º – Valor venal dos lotes urbanos por m2 (metro quadrado)

Especificação	Valor em R\$ por m2
No setor 01	251,54
No setor 02	192,15
No setor 03	148,41
No setor 04	118,71
No setor 05	103,09
No setor 06	89,03
No setor 07	73,38
No setor 08	59,32

J



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

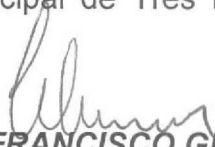
CAPITAL DO FEIJÃO

3º – Valor venal das terras rurais por alqueire paulista

Especificação	Valor em R\$ por alqueire
Terra mecanizada nobre	78.130,44
Terra mecanizada semi-nobre	54.691,15
Terra de pastagem	31.252,15
Terra em mata	23.439,10
Terra acidentada	15.626,13

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de novembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal